

Ofício Circular nº 06 /2017-GEMES/SEDUCE

Goiânia, 30 de janeiro de 2017.

Aos (as) Senhores (as)

Subsecretários (as)

Subsecretaria Regional de Educação, Cultura e Esporte


Assunto: **Cumprimento do Programa da Agricultura Familiar/FNDE**

Senhor (a) Subsecretário (a)

Comunicamos a Vossa Senhoria que esta Secretaria, em consonância com as normas e diretrizes definidas pela Lei 11.947/2009 de 16/06/2009, pela Resolução CD/FNDE n° 26 de 17 de junho de 2013 e a Resolução n° 4, de 2 de Abril de 2015, que determinam a aquisição de, *no mínimo 30% do valor repassado ao Estado pelo FNDE*, para a compra dos alimentos provenientes da **Agricultura Familiar**.

Sendo assim, fomenta ações planejadas para garantir a difusão da informação aos educadores, promovendo encontros com os autores dos Programas da Alimentação Escolar e Agricultura Familiar. Assim, o não cumprimento das Leis que regem o Programa, não será mais justificável.

Atenciosamente,



Fátima Vauldimar Costa Silva
Gerente da Merenda Escolar